



Embrapa Agrobiologia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviço técnico profissional de leilão, destinado à alienação de materiais e bens móveis e intangíveis inservíveis da Embrapa Agrobiologia - Seropédica/RJ, conforme condições estabelecidas nesse termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Devido alguns bens patrimoniais estarem obsoletos e por determinação da Diretoria Executiva da Embrapa, a Embrapa Agrobiologia inicia o processo para realizar a alienação desses bens remanescentes. A Embrapa Agrobiologia é uma das 43 Unidades Descentralizadas da Embrapa

Dando continuidade ao processo faz-se necessário a contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão e com isso dar destinação correta aos bens inservíveis e ociosos (a maioria em estado de sucata). Com isso, dar-se-á destinação correta aos bens, organizando o espaço dos depósitos de patrimônio da Unidade Agrobiologia, bem como eliminando os custos de manutenção e segurança imputados à Embrapa, haja vista às restrições orçamentárias a que todas as empresas públicas estão enfrentando. Além disso, o resultado do leilão resultará em captação de recursos, extremamente necessários nesses tempos difíceis.

Por fim, cabe frisar que a Unidade não possui servidor com conhecimentos atualizados e treinados para a função de leiloeiro especialmente na modalidade virtual (WEB), o que justifica a contratação de Leiloeiro Público Oficial. Objetiva-se ainda, com esta contratação, proporcionar maior agilidade, exequibilidade e eficiência ao processo de desfazimento de bens inservíveis. Ademais, a maior abrangência devido à facilidade de disseminação de notícias vinculadas às redes sociais propicia ainda maior transparência, chance de maior retorno financeiro, disputa mais acirrada e maior eficácia nos lances, além de diminuir a possibilidade de combinação de preços. E finalmente há que se considerar a assessoria para arrematantes pré e pós-leilão.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Descrição do serviço:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Catser	ID - Código do Material no SAP	ND	
1	1	UN	21946	7000942	33903604	Prestação de serviço técnico profissional por Leilão (anúncios, organização, divulgação (anúncios alienação de materiais e bens móveis inservíveis)

3.1.1. O Leiloeiro interessado deverá apresentar proposta com metodologia de trabalho para condução do procedimento (leilão) de forma eletrônica (web).

3.2. A relação estimada de bens a serem alienados está disponível no Anexo I deste Termo de Referência. A listagem final poderá ser alterada de acordo com a conveniência de montagem dos lotes. A listagem final deverá ser definida para elaboração do texto final do edital de leilão.

3.2.2. Fica determinado que a contratante poderá até 05 (cinco) dias úteis antes da realização do leilão, retirar e/ou inserir itens nos lotes previamente informados, desde que tal condição seja registrada pela contratante ao contratado. antes dos 05 (cinco) dias supracitado

3.3. O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, sendo que no preço proposto deverá incluir todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros porventura necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

3.4. Endereços da prestação dos serviços

Embrapa Agrobiologia, localizada na Br 465 KM 7, Antiga Estrada Rio /São Paulo KM 47 - Seropédica RJ. Telefone para contato: Aline Leandro (21) 3441-1621 ou Arline ; (21) 3441-1574.

3.5. A data de realização do leilão deverá ser definida em comum acordo com a Comissão de Alienação da Embrapa devido aos prazos para a completa realização do leilão, emissão de relatórios, informações contábeis, pagamento de taxas e impostos.

3.6. O objeto da alínea 3.1. a ser ofertado à Embrapa deverá ser conforme aos padrões usuais de mercado, observando-se a legislação correlata pertinente.

3.7. O Leiloeiro deverá exigir no ato da arrematação, da parte do arrematante/comprador, as informações necessárias para emissão da nota de venda, não sendo aceita em nenhuma hipótese, a troca de nome do arrematante/comprador.

3.8. O Leiloeiro será integralmente responsável pelo recebimento dos valores dos lotes arrematados/vendidos e mais o referente à sua comissão, devendo repassar à Embrapa, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização do certame (leilão), prazo este prorrogável mediante acordo entre contratante e contratado. O repasse para a Embrapa será feito através de GRU enviada ao leiloeiro pela Comissão de Alienação CNPAB/2025.

3.9. O Leiloeiro será responsável por assessorar os arrematantes antes e após a realização do certame (leilão).

3.10. O Leiloeiro deverá elaborar e apresentar, em até 7 (sete) dias úteis após a realização da Licitação (leilão), a Ata da Licitação (leilão), relatórios, demonstrativos financeiros do recolhimento das importâncias devidas ao Contratante e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários para assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo.

3.11. As NFs de venda dos lotes serão emitidas pelo leiloeiro (Nota Fiscal de Arremate), para fins de entrega dos lotes aos arrematantes, situação esta que será feita na UD Agrobiologia com a participação do Agente Patrimonial e Membro da Comissão de Alienação, além do próprio leiloeiro, o

qual em prazo mínimo de 05 (cinco) dias deverá se pronunciar junto a contratante (comissão de alienação ou agente patrimonial) para agendamento da data e horário da entrega/retirada do material arrematado.

3.12. Os lotes serão vendidos a quem oferecer **maior lance**.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado por **dispensa de licitação** observando os dispositivos legais, notadamente os preceitos da Lei n.º 13.303/2016, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, do Decreto nº 21.981/1932 e da Instrução Normativa DREI nº 72/2019 - Ministério da Economia.

4.2. O critério de julgamento será do **tipo menor preço (menor taxa de comissão devida pelo comitente - Embrapa)** como critério de julgamento da melhor proposta.

4.3. Estipula-se a taxa de comissão devida pelo comitente (Embrapa) ao Leiloeiro em, no máximo 1% (um por cento), sobre o valor do arremate, cujo objetivo é cobrir eventuais despesas relacionadas, principalmente, à divulgação do leilão e a custos indiretos, como, por exemplo, despesas administrativas.

4.3.1. Será admitida proposta com taxa de 0% (zero por cento), visto ser assegurado ao vencedor o percentual de 5% (cinco por cento) pago pelo ARREMATANTE-COMPRADOR ao Leiloeiro Público sobre o valor do lance vencedor.

4.4. Na fase de julgamento das propostas somente serão consideradas aquelas recebidas tempestivamente.

4.5. A fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação apenas do Leiloeiro melhor classificado.

4.6. Após o recebimento e análise das propostas recebidas tempestivamente, estas serão **classificadas por ordem crescente de taxa de comissão devida pelo comitente (Embrapa)**

4.7. Após a classificação das propostas, caso haja empate entre as menores taxas de comissão apresentadas, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado no setor de patrimônio e suprimentos - SPS.

4.7.1. As propostas empatadas serão sorteadas e classificadas por ordem de sorteio, sendo o objeto adjudicado ao proponente que primeiro for sorteado, que for habilitado e qualificado tecnicamente, e cujos serviços atendam aos parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo;

4.7.2. O sorteio será conduzido pelo empregado da Embrapa incumbido de instruir o processo de contratação, na presença dos demais empregados do setor de licitação e de (2) testemunhas, podendo ser empregados de outros setores, convocados para o ato. O seu resultado registrado em Ata, a qual deverá ser assinada pelos presentes.

4.7.3. O sorteio será realizado em ambiente virtual, em sites especializados, para maior transparência.

4.7.4. Se a proposta do Leiloeiro vencedor da etapa competitiva (fase de julgamento das propostas) não for aceitável, ou se o proponente não for considerado habilitado e/ou qualificado tecnicamente, a Embrapa examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, e as respectivas condições de habilitação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos deste Termo.

4.8. O objeto desse Termo de Referência será adjudicado ao proponente que cobrar **menor taxa de comissão devida ao comitente (Embrapa)**, que for habilitado e qualificado tecnicamente, e cujos serviços atendam aos parâmetros de qualidade definidos neste Termo.

4.9. As propostas serão solicitadas via correio eletrônico a todos os Leiloeiros Oficiais devidamente matriculados na região da Unidade da Embrapa Cidade e/ou Estado.

4.10. A relação completa dos Leiloeiros, inclusive seus contatos de telefone e *e-mail*, será coletada no sítio eletrônico da respectiva Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, entidade responsável pela manutenção de lista atualizada desses profissionais por ela fiscalizados.

4.10.1. Poderá participar deste processo Leiloeiro Público Oficial interessado, com matrícula e situação regulares perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro respectiva Unidade Federativa onde está sediado o comitente do serviço.

4.10.2. Não poderão participar os Leiloeiros que:

a) tenham sofrido penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa;

b) tenham sofrido penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;

c) tenham sofrido penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) tenham sofrido penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992.

e) estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/2011.

f) estejam enquadrados em uma das situações referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

4.11. Os Leiloeiros interessados deverão enviar suas propostas via e-mail, **em 5 (cinco) dias úteis** a contar da data da solicitação de proposta enviada pela Embrapa.

4.12. Caso não surjam, nesse prazo, interessados aptos, a Embrapa poderá abrir novo prazo para envio de propostas.

4.13. A documentação de habilitação relacionada neste Termo será solicitada apenas ao leiloeiro 1º classificado.

4.14. O envio poderá ocorrer por e-mail, fisicamente, por intermédio de mensageiro, Empresa de Correios e Telégrafos ou outro meio disponível, quando os documentos deverão ser entregues no seguinte endereço, em dias úteis no horário de 8h às 11:30h e 13h às 16h.

EMBRAPA AGROBIOLOGIA

ENDEREÇO: BR 465 Km 7, Antiga Rio/São Paulo Km 47, Seropédica/RJ.

CNPJ: 00.348.003/0108-50 INSC. ESTADUAL: 75.037.406 e-mail: cnpab.sps@embrapa.br

4.15. Como condição prévia da documentação para os fins de habilitação será verificado pendências nos seguintes cadastros:

a) Cadastro da Embrapa, se houver;

b) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), registro cadastral do Poder Executivo Federal mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais (SISG);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos geridos pelo Portal da Transparência do Governo Federal;

d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), administrado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

4.15.1. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

4.16. O Leiloeiro Oficial melhor classificado deverá apresentar a documentação de acordo com os parâmetros a seguir:

4.16.1. Habilitação jurídica:

- a) Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial;
- b) Consulta ao portal da receita federal para fins de comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial;
- d) Declaração da Junta Comercial atestando a situação de regularidade do Leiloeiro Oficial perante esse órgão; e

4.16.2. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):

- a) Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b1) caso o proponente Pessoa Física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato (Declaração de regularidade perante o FGTS).

4.16.3. Comprovação de qualificação técnica, por meio de:

- a) Atestado(s), ou Declaração(s), de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a exitosa realização de objeto (leilão de bovinos) semelhante ao deste Termo de Referência; ou
- b) Contrato(s) que o proponente mantém, ou manteve, com a Administração Pública ou com a iniciativa privada para execução do objeto; ou
- c) Outro(s) documento(s) que comprove(m) a capacidade do proponente em executar o objeto deste Termo.

4.17. As comprovações de regularidade de que trata o subitem **4.16.2** poderão ser substituídas por consulta ao SICAF ou ao cadastro da própria Embrapa, quando houver.

4.18. Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

5.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa;

5.2. Organizar e realizar o leilão virtual dos bens, na condição em que os mesmos se encontram, em data e horário previamente razoados entre contratante e contratada.

5.3. Executar os serviços conforme especificado neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e etc. necessários à todos os atos do certame (leilão).

5.4. Dar integral cumprimento à sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado como no prazo de entrega;

5.5. Disponibilizar infraestrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via *WEB*, recebendo lances *on line*, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica;

5.6. Captar fotos e imagens de vídeo dos bens e editar material audiovisual organizados por lote a serem disponibilizados, pelo menos até 5 (cinco) dias antes do evento. Responsabilizar-se por toda a estrutura de transmissão via internet, bem como qualquer subcontratação necessária ao cumprimento do objeto descrito neste termo de referência.

5.7. Estabelecer valor aos bens a serem leiloados, considerando a valoração mínima por lote atribuída pelo Contratante e respeitado o valor de arremate de cada lote para fins de repasse ao contratante, destacado o percentual do leiloeiro acordado entre contratada e contratante;

5.8. Organizar a visita dos bens disponibilizados para o leilão;

5.9. Conduzir o leilão com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.10. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens;

5.11. Realizar de forma prévia cadastro dos propensos participantes de forma a prevenir vendas à inadimplentes, impedidos de licitar e contratar com a administração pública, bem como eventuais compradores que não atendam aos requisitos mínimos de contratar com a administração pública;

5.12. Adotar efetivas providências para recebimento dos valores referentes aos bens arrematados.

5.13. Divulgar a Licitação (leilão) por meio de redes sociais, mala direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o contratante;

5.14. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.15. Cumprir o prazo de entrega, contado a partir da data de assinatura do Contrato, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo e legal;

5.16. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

5.17. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução do leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública;

5.18. Adotar todas as providências de pagamento por conta própria de todos os custos necessários à regularidade e boa condução do leilão;

5.19. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços

5.20. Responsabilizar-se pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de quaisquer razões causadas a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do Contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o Contratado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.22. Manter, durante toda a execução do Contrato, ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

5.23. Após a finalização do certame (leilão), em até 5 (cinco) dias úteis, remeter para o contratante NF de Arremate (ou documento similar) destacado em nome do arrematante de cada lote;

5.24. Recolher aos cofres da EMBRAPA o valor da arrematação referente aos lotes vendidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de venda dos lotes, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU)

5.25. Prestar contas à contratante, integralmente, elaborando e apresentando no prazo de 5 (cinco) dias úteis o término do certame, a Ata da Licitação (Leilão), relatórios, demonstrativos financeiros do recolhimento das importâncias devidas e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários para assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo;

5.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.27. Após a venda dos lotes (leilão), em até 5 (cinco) dias úteis, remeter para o contratante NF de Arremate (ou documento similar) destacado em nome do arrematante, para cada veículo, em separado dos demais itens por ele arrematado

6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.01. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.02. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através da comissão de alienação CNPAB/2025, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.03. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.04. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos (conforme taxa adjudicada);

6.05. Proporcionar ao Contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.06. Entregar ao leiloeiro ao relação/inventário dos bens a serem leiloados, registrados em lotes;

6.07. Definir, juntamente com o Contratado, local, data e horário para a realização do leilão virtual;

6.08. Acompanhar todas as etapas do leilão ;

6.09. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo Contratado;

6.10. Emitir e fornecer ao Contratado Guia de Recolhimento (GRU) da importância devida;

6.11. Definir com o leiloeiro datas, horário e período para a visita aos lotes.

7.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento do Contrato, serão processadas e aplicadas nas hipóteses de:

a) retardamento da execução do objeto;

b) falha na execução do objeto;

c) fraude na execução do objeto.

7.2. Caracterizado o comportamento inadequado na condução do objeto, conforme subitem anterior, motivando a inexecução total ou parcial do contrato, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2.1. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa;

7.2.2. A penalidade de MULTA será aplicada conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo, bem como das demais penalidades previstas em Lei:

Tabela 1

GRAU CORRESPONDÊNCIA

1	(0,5% do valor total do contrato)
2	(1% do valor total do contrato)
3	(1,5% do valor total do contrato)
4	(2% do valor total do contrato)
5	(5% do valor total do contrato)
6	(20% do valor total do contrato)

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar o objeto do contrato com atraso em relação ao prazo estipulado.	1	Por dia

2	Executar o objeto do contrato incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa ou substituição indevida de material.	4	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratual.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar objeto contratual determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado.	6	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens abaixo: Deixar de			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela CONTRATANTE.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE.	2	Por ocorrência

7.2.3. A penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA consiste no impedimento de licitar e contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado e demais cominações legais, e caracteriza-se nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato;

7.2.3.1. Será considerada inexecução parcial ou total se o Contratado restar enquadrada em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

Tabela 3

Grau	Quantidade de infrações	
	Inexecução Parcial	Inexecução Total
1	20 ou mais	40 ou mais
2	10 ou mais	20 ou mais
3	07 ou mais	14 ou mais
4	05 ou mais	10 ou mais
5	02 ou mais	04 ou mais
6	-	01 ou mais

7.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

7.4. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total contratado, o que poderá ensejar a sua rescisão;

7.5. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG/Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado ao Contratado e/ou da garantia prestada (quando for o caso) ou, ainda, cobrar judicialmente;

7.5.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;

7.6. A sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados;
- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- apresentar documentação falsa exigida para a contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- não manter a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

7.7. A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013;

7.8. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

7.9. Pela recusa injustificada do proponente convocado em assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar-lhe a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e MULTA de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

7.9.1. Quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, será facultado à Embrapa:

- a) convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação da cotação de preços e propostas, para fazê-lo em igual prazo dado ao primeiro classificado;
- b) realizar nova solicitação de propostas;
- c) revogar o processo de contratação.

8. AFASTABILIDADE PARCIAL DA APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP N.º 5, DE 26 DE MAIO DE 2017

8.1. A Instrução Normativa SEGES/MP N.º 5, de 26 de maio de 2017, está voltada para a definição de regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

8.2. A Embrapa, por ser uma estatal, não se enquadra no âmbito previsto na IN, contudo, utiliza de suas regras e diretrizes como forma de aplicação de boas práticas de gestão;

8.3. Como o objeto a ser contratado não vislumbra maiores riscos à Administração, sendo que na pior das hipóteses o que pode vir a acontecer é o não pagamento pelo Arrematante, que mesmo assim não representa prejuízo à Administração, pois o bem somente será entregue após o recolhimento do valor do lance vencedor, justifica-se, com base os argumentos elencados no item 11, o afastamento parcial do normativo, em especial na etapa de Gerenciamento de Risco, vez que outras etapas estão contempladas neste Termo de Referência.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, a cargo da Embrapa, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos 0100.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias a contar do momento de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2. A formalização da contratação do objeto se dará mediante a celebração do contrato assinado pela Embrapa e pela Contratada.

10.3 O(s) pagamento(s) à(s) Licitante(s) a ser(em) Contratada(s), será(ão) efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Embrapa;

10.3.1 Caso a prestação do serviço seja recusada ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização ou do documento fiscal, a depender do evento;

10.3.2 Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

10.3.3 O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal;

10.3.4 Em cumprimento à Instrução Normativa SRF no 1.234/2012 de 11/01/2012 a Embrapa reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas;

10.3.5 PARA EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11/01/2012, a Embrapa reterá, na fonte, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. O percentual a ser aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente;

10.3.6 PARA EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Encaminhar, juntamente com a Nota fiscal, na mesma data, a declaração conforme Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012;

10.3.7 A não apresentação do Anexo IV, ou de qualquer outro anexo determinado na IN nº 1.234/2012 e suas alterações, bem como a falta de apresentação de acordo com a legislação vigente, implicará na RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Embrapa tem como representantes para a fiscalização dos serviços, objeto desta contratação os membro da comissão de alienação.

11.2. A comissão acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Adalberto José Barbosa

Matrícula 331682

Cargo: Analista A

Função: Agente Patrimonial

Nome: Daniel Rodrigues da Silva

Matrícula: 335248

Cargo: Analista A

Função: Presidente da Comissão de Alienação CNPAB/2025 e Supervisor do SOF

13. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. A contratação de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviço técnico profissional, constando de preparação, organização, divulgação (anúncios, reclamos e propaganda), condução e prestação de contas de leilão público destinado à alienação de bens móveis pertencentes a Embrapa Agrobiologia, é necessária para dar destinação adequada aos bens. Com base na justificativa, atendimento à normativa e procedimentos da Embrapa, tendo em vista a legislação pertinente, aprovo o presente Termo de Referência.

Chefia Adjunta de Administração
Embrapa Agrobiologia

Anexo I

[illegible]

MICROCOMPUTADOR DESKTOP	22,47	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	19,28	LOTE 01
MONITOR DE VIDEO	4,25	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	19,28	LOTE 01
MONITOR DE VIDEO	4,25	LOTE 01
MONITOR DE VIDEO	4,25	LOTE 01
MONITOR DE VIDEO	5,76	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	29,26	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	29,26	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK	26,69	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK	37,00	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	15,98	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	20,68	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	42,66	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	14,43	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	26,28	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	26,28	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	26,28	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	26,28	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	26,28	LOTE 01
IMPRESSORA LASER	17,15	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	26,28	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	25,37	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	25,37	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	25,37	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	25,37	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	25,37	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	25,37	LOTE 01
TABLET .	13,82	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	25,37	LOTE 01
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	45,00	LOTE 01
TABLET .	13,82	LOTE 01
TABLET .	13,82	LOTE 01
TABLET .	13,82	LOTE 01
TABLET .	13,82	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK	39,80	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK	39,80	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK	39,80	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK	39,80	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK	39,80	LOTE 01
MONITOR LCD	4,88	LOTE 01
MONITOR LCD	4,88	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	18,87	LOTE 01
MONITOR LCD	3,25	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	18,87	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	18,87	LOTE 01
MONITOR LCD	2,12	LOTE 01
PONTO DE ACESSO ACCESS POINT	24,49	LOTE 01
PONTO DE ACESSO ACCESS POINT	24,49	LOTE 01
PONTO DE ACESSO ACCESS POINT	24,49	LOTE 01
PONTO DE ACESSO ACCESS POINT	24,49	LOTE 01
PONTO DE ACESSO ACCESS POINT	24,49	LOTE 01
PONTO DE ACESSO ACCESS POINT	24,49	LOTE 01
PONTO DE ACESSO ACCESS POINT	24,49	LOTE 01
PONTO DE ACESSO ACCESS POINT	24,49	LOTE 01
PONTO DE ACESSO ACCESS POINT	24,49	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	28,64	LOTE 01
PONTO DE ACESSO ACCESS POINT	24,49	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	28,64	LOTE 01
WIRELESS CONTROLADOR	613,73	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	28,64	LOTE 01
PONTO DE ACESSO ACCESS POINT	24,49	LOTE 01
PONTO DE ACESSO ACCESS POINT	24,49	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	28,64	LOTE 01
MONITOR DE VIDEO	6,24	LOTE 01
TABLET .	20,60	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	36,36	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	32,41	LOTE 01
TABLET .	20,60	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	36,36	LOTE 01
PONTO DE ACESSO ACCESS POINT	43,99	LOTE 01
IMPRESSORA LASER	14,70	LOTE 01
PONTO DE ACESSO ACCESS POINT	43,99	LOTE 01
PONTO DE ACESSO ACCESS POINT	43,99	LOTE 01
PONTO DE ACESSO ACCESS POINT	43,99	LOTE 01
PONTO DE ACESSO ACCESS POINT	43,99	LOTE 01
PONTO DE ACESSO ACCESS POINT	43,99	LOTE 01
PONTO DE ACESSO ACCESS POINT	43,99	LOTE 01

PONTO DE ACESSO ACCESS POINT	43,99	LOTE 01
PONTO DE ACESSO ACCESS POINT	43,99	LOTE 01
PONTO DE ACESSO ACCESS POINT	43,99	LOTE 01
PONTO DE ACESSO ACCESS POINT	43,99	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	26,30	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	26,30	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	26,30	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	26,30	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	26,30	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	26,30	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	26,30	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	26,30	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	26,30	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	17,07	LOTE 01
TABLET .	19,99	LOTE 01
MONITOR DE VIDEO	7,43	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	34,05	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK	1,00	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	0,30	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	46,15	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK	32,49	LOTE 01
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	19,45	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK	4,24	LOTE 01
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	6,81	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK	19,56	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DE MAO	53,32	LOTE 01
SCANNER .	18,01	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	38,30	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	38,30	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	38,30	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	38,30	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	38,30	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	38,30	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	38,30	LOTE 01
MONITOR LED	6,97	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR ULTRABOOK	45,78	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR ULTRABOOK	45,78	LOTE 01
MICROCOMPUTADOR ULTRABOOK	45,78	LOTE 01
PONTO DE ACESSO ACCESS POINT	43,99	LOTE 01
VEICULO UTILITARIO - MITSUBISHI PLACA KVF5242	31.373,50	LOTE 01
TOTAL LOTE 01	36.111,15	
PESO PARA AFERICAO DE BALANCA	3,32	LOTE 02
OSCILOSCOPIO .	67,00	LOTE 02
FOTOMETRO .	50,66	LOTE 02
BALANCA .	20,51	LOTE 02
BALANCA .	12,75	LOTE 02
ANALISADOR DE DIOXIDO DE CARBONO-CO2	150,44	LOTE 02
FOTOMETRO .	233,78	LOTE 02
BALANCA .	0,20	LOTE 02
MICROCENRIFUGA PARA LABORATORIO	166,74	LOTE 02
MICROCENRIFUGA PARA LABORATORIO	77,60	LOTE 02
CROMATOGRAFO (CONTA 1208)	201,31	LOTE 02
AGITADOR PARA LABORATORIO	2,21	LOTE 02
LIOFILIZADOR .	66,90	LOTE 02
SISTEMA DE ANALISE DGGE	350,00	LOTE 02
DESTILADOR DE AGUA	18,25	LOTE 02
FILTRO PARA SISTEMA DE PURIFICACAO DE AGUA	9,40	LOTE 02
MOINHO .	20,58	LOTE 02
SISTEMA DE AGUA ULTRA PURA	161,00	LOTE 02
LEITORA DE MICROPLACAS	471,00	LOTE 02
FORNO PARA LABORATORIO	612,36	LOTE 02
AGITADOR PARA LABORATORIO	4,89	LOTE 02
MESA AGITADORA .	42,07	LOTE 02
INSTRUMENTO PARA ANALISE	200,38	LOTE 02
ANALISADOR DE CARBONO	3.182,75	LOTE 02
MOINHO .	139,40	LOTE 02
MOINHO .	139,40	LOTE 02
MICROSCOPIO ESTEREOSCOPIO	0,50	LOTE 02
EXTINTOR DE INCENDIO	2,79	LOTE 02
ESTABILIZADOR DE TENSAO	584,25	LOTE 02
ESTABILIZADOR DE TENSAO	1,48	LOTE 02
ESTABILIZADOR DE TENSAO	2,50	LOTE 02
ESTABILIZADOR DE TENSAO	2,45	LOTE 02
ESTABILIZADOR DE TENSAO	2,75	LOTE 02
NO BREAK .	82,06	LOTE 02
ESTABILIZADOR DE TENSAO	6,13	LOTE 02
MODULO DE BATERIA	9,62	LOTE 02

NO BREAK .	114,58	LOTE 02
ESTABILIZADOR DE TENSAO	3,17	LOTE 02
NO BREAK .	0,19	LOTE 02
NO BREAK .	0,19	LOTE 02
NO BREAK .	0,19	LOTE 02
NO BREAK .	0,19	LOTE 02
ESTABILIZADOR DE TENSAO	1,28	LOTE 02
ESTABILIZADOR DE TENSAO	2,51	LOTE 02
ESTABILIZADOR DE TENSAO	1,56	LOTE 02
GERADOR DE ENERGIA	30,41	LOTE 02
DISJUNTOR .	68,69	LOTE 02
NOBREAK 700 VA/350 WATTS	31,33	LOTE 02
TARRACHA .	0,75	LOTE 02
MACACO PARA OFICINA	1,25	LOTE 02
TORNO .	12,08	LOTE 02
BOMBA .	11,13	LOTE 02
BOMBA .	5,15	LOTE 02
BOMBA	5,54	LOTE 02
BOMBA	5,54	LOTE 02
BOMBA .	18,45	LOTE 02
BOMBA .	13,16	LOTE 02
VENTILADOR DE TETO	1,48	LOTE 02
BEBEDOURO ELETRICO TIPO GARRAFAO	6,10	LOTE 02
VENTILADOR .	1,89	LOTE 02
VENTILADOR DE PAREDE	1,30	LOTE 02
REFRIGERADOR RESIDENCIAL	10,40	LOTE 02
FREEZER .	8,55	LOTE 02
REFRIGERADOR RESIDENCIAL	6,20	LOTE 02
FREEZER .	9,83	LOTE 02
CONDICIONADOR DE AR (CONTA 1212)	9,46	LOTE 02
CONDICIONADOR DE AR (CONTA 1212)	68,19	LOTE 02
PURIFICADOR DE AGUA TIPO DOMESTICO	6,44	LOTE 02
CONDICIONADOR DE AR (CONTA 1212)	15,40	LOTE 02
EVAPORADOR DE AR	7,47	LOTE 02
CONDICIONADOR DE AR (CONTA 1212)	10,33	LOTE 02
CONDICIONADOR DE AR (CONTA 1212)	27,50	LOTE 02
CONDICIONADOR DE AR (CONTA 1212)	38,50	LOTE 02
CONDICIONADOR DE AR (CONTA 1212)	30,80	LOTE 02
PURIFICADOR DE AGUA TIPO DOMESTICO	7,08	LOTE 02
PURIFICADOR DE AGUA TIPO DOMESTICO	7,08	LOTE 02
PURIFICADOR DE AGUA TIPO DOMESTICO	7,08	LOTE 02
LAVADORA DE ROUPA	16,17	LOTE 02
PURIFICADOR DE AGUA TIPO DOMESTICO	4,21	LOTE 02
PURIFICADOR DE AGUA TIPO DOMESTICO	4,21	LOTE 02
CONDICIONADOR DE AR (CONTA 1212)	17,95	LOTE 02
CONDICIONADOR DE AR (CONTA 1212)	19,05	LOTE 02
CONDICIONADOR DE AR (CONTA 1212)	19,05	LOTE 02
CONDICIONADOR DE AR (CONTA 1212)	27,49	LOTE 02
REFRIGERADOR PARA LABORATORIO	12,82	LOTE 02
ULTRA FREEZER .	523,82	LOTE 02
ASPIRADOR DE PO	40,78	LOTE 02
CONDICIONADOR DE AR (CONTA 1212)	82,50	LOTE 02
CAFETEIRA ELETRICA	71,50	LOTE 02
MESA PARA ESCRITORIO .	0,11	LOTE 02
BALCAO DE MADEIRA	0,03	LOTE 02
MESA PARA ESCRITORIO DE MADEIRA	0,01	LOTE 02
MESA PARA MAQUINA DE ESCREVER .	0,02	LOTE 02
MESA PARA ESCRITORIO DE MADEIRA	0,02	LOTE 02
MESA PARA EXAME DE MADEIRA	0,01	LOTE 02
CAMA DE SOLTEIRO	0,11	LOTE 02
CAMA DE SOLTEIRO	0,27	LOTE 02
CADEIRA DE MADEIRA	0,03	LOTE 02
CADEIRA UNIVERSITARIA .	0,29	LOTE 02
CADEIRA UNIVERSITARIA .	0,29	LOTE 02
CADEIRA UNIVERSITARIA .	0,29	LOTE 02
BANCADA DE MADEIRA	0,30	LOTE 02
ARQUIVO DE METAL	0,95	LOTE 02
BANCADA DE MADEIRA	0,30	LOTE 02
BANCADA DE MADEIRA	0,30	LOTE 02
CADEIRA GIRATORIA PARA ESCRITORIO	0,31	LOTE 02
MESA PARA LEITURA DE MADEIRA	3,13	LOTE 02
CADEIRA FIXA PARA ESCRITORIO	0,39	LOTE 02
CADEIRA GIRATORIA PARA ESCRITORIO	0,51	LOTE 02
MESA DE MADEIRA	0,42	LOTE 02
CADEIRA FIXA PARA ESCRITORIO	0,28	LOTE 02
MESA PARA MAQUINA DE ESCREVER DE MADEIRA	0,65	LOTE 02
ARQUIVO DE METAL	2,85	LOTE 02
ARMARIO BAIXO DE MADEIRA	2,04	LOTE 02

ARMARIO DE MADEIRA	1,21	LOTE 02
POLTRONA EM COURO	1,29	LOTE 02
POLTRONA FIXA EM COURVIN	1,20	LOTE 02
POLTRONA FIXA EM COURVIN	1,20	LOTE 02
POLTRONA FIXA EM COURVIN	1,20	LOTE 02
POLTRONA FIXA EM COURVIN	1,20	LOTE 02
POLTRONA FIXA EM COURVIN	1,20	LOTE 02
POLTRONA FIXA EM COURVIN	1,20	LOTE 02
POLTRONA FIXA EM COURVIN	1,20	LOTE 02
MESA PARA ESCRITORIO DE MADEIRA	5,98	LOTE 02
BALCAO DE MADEIRA	4,99	LOTE 02
GAVETEIRO .	1,29	LOTE 02
CADEIRA .	0,69	LOTE 02
ARMARIO BAIXO .	5,26	LOTE 02
GUARDA-ROUPA DE METAL	4,98	LOTE 02
CADEIRA PARA ESCRITORIO	3,99	LOTE 02
MESA DE USO DIVERSO DE METAL	7,91	LOTE 02
POLTRONA GIRATORIA PARA ESCRITORIO	1,81	LOTE 02
POLTRONA GIRATORIA PARA ESCRITORIO	1,81	LOTE 02
CADEIRA UNIVERSITARIA DE MADEIRA	2,19	LOTE 02
POLTRONA GIRATORIA PARA ESCRITORIO	1,81	LOTE 02
POLTRONA GIRATORIA PARA ESCRITORIO	1,81	LOTE 02
POLTRONA GIRATORIA PARA ESCRITORIO	1,80	LOTE 02
POLTRONA GIRATORIA PARA ESCRITORIO	1,80	LOTE 02
ESTACAO DE TRABALHO	19,21	LOTE 02
ESTACAO DE TRABALHO	9,80	LOTE 02
GAVETEIRO VOLANTE	3,50	LOTE 02
ARMARIO ALTO DE MADEIRA	6,50	LOTE 02
CADEIRA .	2,50	LOTE 02
CADEIRA .	2,50	LOTE 02
CADEIRA .	1,07	LOTE 02
MESA DE USO DIVERSO .	2,80	LOTE 02
MESA DE CANTO .	1,80	LOTE 02
CADEIRA .	0,59	LOTE 02
CADEIRA .	11,16	LOTE 02
CADEIRA .	11,16	LOTE 02
POLTRONA GIRATORIA .	5,68	LOTE 02
CADEIRA .	6,19	LOTE 02
MESA DE USO DIVERSO .	5,83	LOTE 02
CADEIRA .	1,44	LOTE 02
SUORTE PARA MONITOR	2,85	LOTE 02
VEICULO DE PASSEIO - SPIN PLACA KVV8380	15.092,60	LOTE 02
TOTAL LOTE 02	23.807,54	
	59.918,69	



Documento assinado eletronicamente por **Aline Augusta da Silva Teixeira, Chefe-Adjunto**, em 05/06/2025, às 14:31, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigues da Silva, Supervisor**, em 09/06/2025, às 11:53, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12041782** e o código CRC **3F372012**.